

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

EMENTA: Dispõe sobre a realização de eventos e distribuição gratuita de bens e serviços junto à rede pública municipal de Educação do Município de Nova Aurora e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventos e promover a distribuição gratuita de bens e serviços para comemoração de datas festivas, comemorativas ou promocionais junto à rede Pública de Educação do Município de Nova Aurora-PR, relativos a:

- I- Páscoa;
- II- Dia da Família;
- III- Festa Junina;
- IV- Jogos Infantis;
- V- Dia das Crianças;
- VI- Natal.

Art. 2º- Os tipos de eventos, as datas dos eventos e festividades comemorativas e os bens ou serviços distribuídos de forma gratuita, serão definidos anualmente, conforme programação da Secretaria de Educação e Cultura, devidamente aprovadas por Decreto, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Parágrafo único. Os bens e serviços a serem distribuídos de forma gratuita aos alunos da rede pública municipal de educação do Município de Nova Aurora com base na presente lei ficam limitados a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, considerando todos os eventos citados no Artigo 1.º desta Lei.

Art. 3º- As despesas criadas por esta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento ou de créditos adicionais.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal